

**ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - GESTÃO 2021 – 2023**

1
2 AOs treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 08h e 15 minutos, reuniram-se na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, sito à Rua Marechal Deodoro nº 2621, Centro, Porto Velho/RO, durante a octogésima quarta Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, os Conselheiros do Coren/RO. Compareceram, ao início da reunião, os seguintes Conselheiros **Efetivos**: Dr. Manoel Carlos Neri - Presidente, Dr. Regis André Georg – Secretário-Geral; Dra. Francineide Virgolino de Azevedo – Tesoureira, Dr. Josué da Silva Sicsú e Dr. Celso Rogério de Araújo; os seguintes Conselheiros **Suplentes**: Dra. Taciana Holtz, Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz, Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira, Dra. Maria Luíza Machado Ramos, Dra. Edna dos Reis Barbosa, Dra. Eliete Sodré e Dr. Tadeu Aparecido de Matos. A ausência dos conselheiros Dra. Mara da Silva Pereira Bastos e Dra. Edna Maria dos Anjos Mota foram justificadas. **Item 1:** Abertura dos trabalhos e verificação do quórum; Quórum presente. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; Ata aprovada; **Item 2: COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA e CONSELHEIROS.** Informados aos conselheiros sobre o convênio de manutenção predial junto ao Cofen e também sobre a programação para o ano de 2022. **3 - REFERENDO dos ATOS: 3.1 Processo Administrativo nº 421/2021** – Reunião institucional para apresentação de relatório de 2021: Em discussão; Sem inscitos; Em votação. Aprovado a homologação do PAD nº 421/2021 pelos conselheiros presentes. **3.2 Processo Administrativo nº 401/2021** – Aquisição de EPI necessário para a proteção dos colaboradores do Coren-RO para prevenção da Covid-19: Em discussão; Sem inscitos; Em votação. Aprovado a homologação do PAD nº 401/2021 pelos conselheiros presentes. **3.3 Processo Administrativo nº 324/2021** – Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Comunicação Multimídia -SCM, na modalidade link compartilhado de internet, acesso à Internet Banda Larga por meio de cabo/Fibra Ótica para a unidade administrativa de Cacoal: Em discussão; Sem inscitos; Em votação. Aprovado a homologação do PAD nº 324/2021 pelos conselheiros. **3.4 Processo Administrativo nº 014/2021** – Reformulação Orçamentária – 2021- 07ª Reformulação: Em discussão; Sem inscitos; Em votação. Aprovado a homologação pelos conselheiros. **4 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.1 Processo Administrativo nº 441/2021:** Proposta de Calendário, even-

**ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - GESTÃO 2021 – 2023**

3
30 tos e reuniões ordinárias de plenário e diretoria - Coren/RO 2022: Relatora: Dra. Francineide
31 Virgolino de Azevedo. Apresentado parecer pelo Conselheiros Régis. Em discussão. O con-
32 selheiro Josué se inscreveu para apontar sobre as dificuldades de participação nas plenárias
33 nas sextas-feiras; a conselheira Edna Reis informou sobre a dificuldade em relação a vinda
34 nas plenárias nas sextas-feiras. Propostas para votação: 01- nas últimas sextas-feiras do
35 mês ou proposta 02- nas últimas segundas-feiras do mês. Em votação: Aprovado a última
36 segunda-feira de cada mês para realização da Reunião Ordinária de Plenário - ROP, sujeito
37 a alteração pela presidência, caso fizer necessário. **4.2 Processo Administrativo nº**
38 **327/2021:** Proposta de Calendário para o Coren Itinerante Coren/RO 2022; Relator: Dr. Régis
39 André Georg: Apresentado o parecer pelo conselheiro Régis Georg; Em discussão; A conse-
40 lheira Maria Luíza fez ponderação a respeito; Em votação; Aprovado o calendário. **4.3 Processo**
41 **Administrativo nº363/2021** - Minuta de Decisão para aprimorar os procedimentos de jornada
42 de trabalho, registro de pontos e bancos de horas; Realizada a leitura prévia pelo presidente Dr.
43 Manoel; Em discussão: Realizadas ponderações pelos conselheiros a respeito da decisão. Em
44 votação; Aprovado por unanimidade. **4.4 Memorando nº. 212/2021/Presidência:** Licença das
45 atividades conselhais, no período de 15 de dezembro do ano corrente ao dia 04 de janeiro de
46 2022: Apresentado o pedido de liberação pelo presidente Dr. Manoel Carlos Neri; Em discus-
47 são; Sem inscitos; Em votação: Aprovado. **4.5 Propostas de temas para o Simpósio de RES-**
48 **PONSÁVEIS TÉCNICOS:** Apresentada pela conselheira Tainá Hidalgo a proposta de tema e
49 o local sugerido no município de Ji- Paraná/RO; Em discussão; Em votação; Aprovada a pro-
50 gramação por unanimidade. **5 - INCLUSÃO de PAUTA: 5.1 - Processo Administrativo nº**
51 **208/2020:** Pedido de vistas pelo presidente Dr. Manoel Neri. Voto pela não admissibilidade da
52 denúncia; Em discussão; Sem inscitos: Aprovado por unanimidade o parecer do relator pela
53 não admissibilidade do recurso. **5.2 - Processo Administrativo nº 275/2018** – Correios: Auto-
54 rização para aditivar o PAD: Aprovado a homologação. **5.3 - Planejamento de fiscalização no**
55 **ano de 2022:** O Presidente fez algumas considerações em relação ao planejamento; Em discus-
56 são; Em votação: Aprovado a alteração. **6 - Julgamentos de Processos Éticos;** as 10h06 inicia-
57 mos a primeira sessão de julgamento por meio de ambiente virtual. **6.1 – Processos Ético-Disci-**
58 **plinar nº 007/2020 - Denunciante:** Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;



ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - GESTÃO 2021 – 2023

5

59 **Denunciadas:** Durcilene Maria Barbosa – Coren-RO nº 384.999-TEC e Krisnamurti Santos de
60 Freitas – Coren-RO nº 420.204-ENF; **Denuncia:** Suposta adoção irregular de RN envolvendo
61 profissionais de enfermagem; **Conselheira Relatora:** Dra. Edna dos Reis. Estavam presentes
62 todas as partes. O Presidente Dr. Manoel Neri informou que todas as partes foram intimadas
63 dentro do prazo legal e as que estavam presentes teriam o prazo de 10 (dez) minutos para mani-
64 festação. Realizada a apresentação do parecer pela relatora, após foi aberto para as partes faze-
65 rem uso da sustentação oral; A representante do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, Sra. Jocelina
66 Pereira e Advogada Dra. Vanessa Clementino, procuradora da TEC. Durcilene Maria, apresen-
67 taram suas manifestações; Em seguida a relatora pronunciou seu voto pela absolvição das pro-
68 fissionais. Em discussão. Sem inscitos. **Decisão:** Por unanimidade dos votos do Plenário do
69 Coren-RO, ficam absolvidas as profissionais de enfermagem Durcilene Maria Barbosa – Co-
70 ren-RO nº 384.999-TEC. e Krisnamurti Santos de Freitas – Coren-RO nº 420.204-ENF. O pre-
71 sidente Dr. Manoel informou que às partes serão notificadas no prazo e informa que cabe recur-
72 so ao Cofen e declara encerrada a primeira sessão. **6.2 - PED nº 005/2021 -Denunciante:** Ge-
73 rência de Enfermagem do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II; **Denunciado:** Vanderson
74 Ferreira da Silva – Coren-RO nº 1.213.008-TEC. **Denuncia:** Suposta infração ética; **Conselhei-**
75 **ra Relatora:** Dra. Maria Luiza Ramos. Registra-se a ausência das partes na sessão do julga-
76 mento, destacando que ambas foram convocadas dentro do prazo legal. Realizada a apresen-
77 tação do parecer, em seguida a relatora apresenta seu voto. Em discussão. Inscitos: Dra. Taina
78 Hidalgo, Dr. Josué Sicsú, Dr. Manoel Carlos, Dra. Edna Reis e Dr. Tadeu Matos. **Decisão:** Por
79 unanimidade dos votos do Plenário do Coren-RO, fica absolvido o profissional de enfermagem
80 Vanderson Ferreira da Silva – Coren-RO nº 1.213.008-TEC., por durante a instrução do proces-
81 so não ter sido constatado qualquer conduta irregular a luz do Código de Ética dos Profissionais
82 de Enfermagem. O Presidente declara a sessão encerrada. **6.3 - PED nº 009/2021; Denuncian-**
83 **te:** 1º Promotoria de Justiça de Colorado do Oeste-RO MP/RO; **Denunciado:** Donizete Nunes
84 da Silva – Coren-RO nº 419.297-ENF. . **Denuncia:** Suposta infração ética; **Conselheira Rela-**
85 **tora:** Dra. Tainá Gisele Hidalgo. Encontram-se presentes, por meio de ambiente virtual, o Sr.
86 Donizete Nunes e o seu advogado Dr. Edervan Gomes da Silva – OAB/RO nº 4.325. Realizada
87 a apresentação do parecer pela relatora, após foi aberto para as partes fazerem uso da sustenta-

**ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - GESTÃO 2021 – 2023**

7
88 ção oral; O procurador do profissional Donizete Nunes apresentou suas manifestações; Em se-
89 guida a relatora emite seu voto pela aplicação de multa de 03 (três) anuidades da categoria pro-
90 fissional a qual o denunciado pertence, por identificar a culpabilidade do profissional, pela in-
91 fração ética aos artigos 26, 36, 37 e 45 nos termos da Resolução Cofen nº 564/2017. Em discus-
92 são. Inscritos: Dra. Josué Sicsú. **Decisão:** O Dr. Regis André se abstém, demais conselheiros
93 acompanham o voto da relatora, fica aprovado à aplicação de multa de 03 (três) anuidades da
94 categoria profissional a qual o profissional de enfermagem Donizete Nunes da Silva – Coren-
95 RO nº 419.297-ENF pertence. O presidente declara a sessão de julgamento encerrada. **6.4 -**
96 **PED nº 010/2021; Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Cemtron; **Denunciada:** Jamile
97 Silva de Souza – Coren-RO nº 1.169.665-TEC; **Denuncia:** Suposta imperícia da assistência de
98 Enfermagem; **Conselheira Relatora:** Dra. Quele Vasconcelos. Encontram-se presentes, a Ge-
99 rente de Enfermagem do CEMETRON, Sra. Regivânia Menezes, Coren- RO nº 440023-ENF e
100 o Sra. Jamile Silva de Souza – Coren-RO nº 1.169.665-TEC. Realizada a apresentação do pare-
101 cer pela relatora, após foi aberto para as partes fazerem uso da sustentação oral; Após a apre-
102 sentação das manifestações; Em seguida a relatora emite seu voto pela absolvição da profissio-
103 nal de enfermagem. Em discussão. **Decisão:** O Dr. Josué Sicsú se declara impedido da votação
104 em razão de ter participado da composição da Comissão de Instrução do Processo Ético, os de-
105 mais Conselheiros votam com o parecer da relatora, fica aprovado à absolvição da profissional
106 de Enfermagem Jamile Silva de Souza – Coren-RO nº 1.169.665-TEC. **6.5 - PED nº 018/2021;**
107 **Denunciante:** COREN-RO; **Denunciada:** Fabiola Oliveira de Alcântara – Coren-RO nº
108 598.379-ENF; **Denuncia:** Supostas infrações éticas; **Conselheiro Relator:** Dr. Regis Georg.
109 Encontram-se presente a parte denunciada, Sra. Fabiola Oliveira de Alcântara – Coren-RO nº
110 598.379-ENF. O Presidente Dr. Manoel Carlos se declara suspeito em participar da sessão de
111 julgamento, por se tratar de denúncia de ofício. Realizada a apresentação do parecer pelo relator,
112 após foi aberto para a denunciada realizar sustentação oral por 10 (dez) minutos; Após a apre-
113 sentação de suas alegações; Em seguida o relator emite seu voto pela aplicação de multa de 05
114 (anuidades) anuidades da categoria profissional a qual a denunciada pertence, por identificar a
115 culpabilidade da profissional pela infração ética aos artigos 26, 28, 61, 71 e 80 nos termos da
116 Resolução Cofen nº 564/2017. Em discussão. Inscritos: Dra. Tainá, Dr. Josué Sicsú e Dra. Edna

**ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - GESTÃO 2021 – 2023**

9

117 Reis. **Decisão:** Por unanimidade dos votos do Plenário do Coren-RO, fica aprovado à aplicação
118 de multa de 05 (cinco) anuidades da categoria profissional a qual a profissional de enfermagem
119 Fabiola Oliveira de Alcântara – Coren-RO nº 598.379-ENF pertence. O Presidente declara a
120 sessão encerrada. **7-Apreciação de Processos Administrativos; 7.1 - Processo Administrativo**
121 nº 129/2021; **Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Cemotron; **Denunciados:** Antônio
122 Carlos Batista da Silva – Coren-RO nº 564.862-ENF, Diana Pereira de Souza – Coren-RO nº
123 260.525-ENF, Rosangela Oliveira Silva – Coren-RO nº 92.350-ENF, Catia Maria Daher Men-
124 donça – Coren-RO nº 1.274.380-TEC, Elisangela Ferreira Gonçalves – Coren-RO nº 1.336.050-
125 TEC, Francisca Oliveira Silva – Coren-RO nº 147.404- TEC, Gilvanete Salvador da Silva – Co-
126 ren-RO nº 1.062.395-TEC, Irineide Marques de Freitas – Coren-RO nº 522.984-TEC e Leidiane
127 Gomes da Silva – Coren-RO nº 966.517-TEC; **Denuncia:** Suposto infração ética; **Conselheira**
128 **Relatora:** Dra. Tainá Gisele Hidalgo. A Relatora apresenta o parecer inicial pela absolvição dos
129 profissionais de enfermagem: Catia Maria Daher Mendonça – Coren-RO nº 1.274.380-TEC, Eli-
130 sangela Ferreira Gonçalves – Coren-RO nº 1.336.050-TEC, Francisca Oliveira Silva – Coren-
131 RO nº 147.404- TEC, Gilvanete Salvador da Silva – Coren-RO nº 1.062.395-TEC, Irineide
132 Marques de Freitas – Coren-RO nº 522.984-TEC e Leidiane Gomes da Silva – Coren-RO nº
133 966.517-TEC; e pela admissibilidade da denúncia em face dos profissionais de enfermagem Diana
134 Pereira de Souza – Coren-RO nº 260.525-ENF, Rosangela Oliveira Silva – Coren-RO nº
135 92.350-ENF e Antônio Carlos Batista da Silva – Coren-RO nº 564.862-ENF por supostamente
136 infringir aos artigos 45, 48 e 61 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, nos ter-
137 mos Resolução Cofen nº 564/2017 . Em discussão. Inscritos: Dr. Manoel Carlos. **Decisão:** Por
138 unanimidade dos votos do plenário fica aprovada a absolvição dos profissionais de enferma-
139 gem: Catia Maria Daher Mendonça – Coren-RO nº 1.274.380-TEC, Elisangela Ferreira Gonçal-
140 ves – Coren-RO nº 1.336.050-TEC, Francisca Oliveira Silva – Coren-RO nº 147.404- TEC,
141 Gilvanete Salvador da Silva – Coren-RO nº 1.062.395-TEC, Irineide Marques de Freitas – Co-
142 ren-RO nº 522.984-TEC e Leidiane Gomes da Silva – Coren-RO nº 966.517-TEC; e a abertura
143 de processo ético em face dos profissionais de enfermagem Diana Pereira de Souza – Coren-RO nº
144 260.525-ENF, Rosangela Oliveira Silva – Coren-RO nº 92.350-ENF e Antônio Carlos Batista
145 da Silva – Coren-RO nº 564.862-ENF, por supostamente infringir aos 45, 48 e 61 do Código de

**ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - GESTÃO 2021 – 2023**

11

146 Ética dos Profissionais de Enfermagem, nos termos Resolução Cofen nº 564/2017. **8 – Concilia-**
147 **ações. 8.1 - PED 024/2021; Denunciante:** Gerência de Enfermagem do Hospital de Campanha
148 da Zona Leste – HCZL; **Denunciada:** Miriene Riele Romano de Souza – Coren-RO nº
149 1.293.539-TEC; **Denuncia:** Comportamento inadequado da profissional diante da Gerência e
150 Direção da Instituição de Saúde; **Conselheira Relatora:** Dra. Edna Mota. Termo conciliatório
151 apresentado pelo Dr. Manoel Carlos. Em discussão. Sem inscritos. Homologada a Conciliação.
152 **9 – Pareceres da Câmara Técnica de Atenção à Saúde: 9.1 Processo Administrativo nº**
153 **258/2021:** Atualização da Tabela de honorários de serviços de enfermagem no âmbito do Esta-
154 do de Rondônia. Apresentado o parecer pelo Dr. Juan Irineu; Em discussão: Em votação: Apro-
155 vado. **9.2 Processo Administrativo nº 352/2021:** Atuação da Enfermeira obstetra e/ou obste-
156 triz junto as instituições públicas, privadas, civis e militares – Direito de acesso e acompanha-
157 mento da gestante: Apresentado o parecer pelo Dr. Juan Irineu; Em discussão: Em votação:
158 Aprovado. **9.3 Processo Administrativo nº 353/2021:** Nova Legislações pertinentes a ultrasso-
159 nografia por enfermeiros. Solicitado a retirada de pauta pelo coordenador da DEFEP; Em dis-
160 cussão: Em votação: Concedido a retirada. **9.4 Processo Administrativo nº 309/2021:** Certifi-
161 car enfermeiros e técnicos em enfermagem que trabalharam por no mínimo 18 meses em UTI
162 na pandemia: Apresentado o parecer pelo Dr. Juan Irineu; Em discussão: Em votação: Aprova-
163 do. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:55h e eu, Sr. Régis André Ge-
164 org, Secretário do Coren/RO, lavrei, conferi e assinei a presente ata de reunião, indo igualmente
165 assinada após ser lida, discutida e aprovada, por todos os conselheiros participantes.

166

167 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva

168 Dr. Regis André Georg

169 Dra. Francineide Virgolino de Azevedo

170 Dr. Josué da Silva Sicsú

171 Dr. Celso Rogério

172 Dr. Tadeu Aparecido de Matos

173 Dra. Mara da Silva Pereira Bastos

174 Dra. Edna Maria dos Anjos Mota

**ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - GESTÃO 2021 – 2023**

13
175 Dra. Taciana Holtz
176 Dra. Edna dos Reis Barbosa
177 Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz
178 Dra. Eliete Barbosa Sodré
179 Dra. Maria Luíza Machado Ramos e
180 Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira.
181
182
183
184